



ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

ATO NORMATIVO Nº. 020/2014

Altera o Atos Normativos números 017 de 20 de março de 2014 e 019 de 25 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 241, Inciso I da Lei Municipal n.º 1.139, de 21 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º, o § 2º ao artigo 5º, o art. 7º-A e o art. 7-B todos ao Ato Normativo nº 017 de 20 de março de 2014.

Parágrafo único. A dedução da base de cálculo de que trata o *caput* deste artigo será de até 80% (oitenta por cento) do valor da operação prevista no inciso I do art. 1º deste Ato, desde que observadas as regras previstas nos incisos I à II deste artigo.

Art. 5º

§ 2º A dedução da base de cálculo de que trata o *caput* deste artigo será de até 90% (noventa por cento) do valor da operação prevista no art. 3º deste Ato, ficando o prestador de serviços obrigado a informar no campo de informações complementar o número do documento e a descrição da operação que corresponde a dedução informada.

Art 7º-A Fica o prestador de serviços obrigado a manter a disposição do fisco municipal para verificação quando solicitados, os documentos e relatórios que correspondente a dedução da base de cálculo informada, aplicada na forma dos artigos 2º e 5º deste Ato Normativo.

Art. 7ª-B O descumprimento do disposto neste Ato Normativo, implicará na tributação dos valores indevidamente informado na dedução da base de cálculo.

Art. 2º Fica acrescentado o § 1º ao artigo 3º do Ato Normativo nº 019 de 25 de junho de 2014.

§ 2º Os valores a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser de até 90% (noventa por cento) do valor da operação, observadas as formalidades contidas nos incisos I, II e III deste artigo.

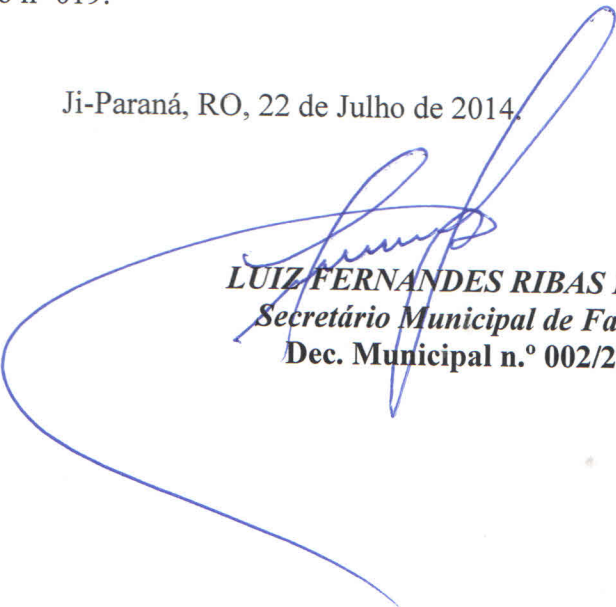


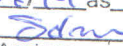
ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda


Art. 3º Fica renomeado o Parágrafo único do art. 5º do Ato Normativo nº 017 de 20 março de 2014 para § 1º e o parágrafo único do art. 3º do Ato Normativo nº 019 de 25 de junho de 2014 para § 1º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de março de 2014 para o Ato Normativo nº 017 e 25 de junho de 2014 para o Ato Normativo nº 019.

Ji-Paraná, RO, 22 de Julho de 2014.


LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Municipal n.º 002/2013

RECEBIDO
Seção de Com. Interna
dia 23/07/14 às : hs

Assinatura

PUBLICADO em mural
de 23/07/14 a 31/07/14
conforme lei 195 / 95 e 
Port. 002 / PM / P / GAB / SEMAD / 05